



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

EMENDA ADITIVA Nº _____ /2023

0001/2023

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0217/2023

**Acrescenta incisos XVIII e XIX ao artigo 20º
do Projeto de Lei Ordinária 0217/2023, na
forma que indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º. Fica acrescentado inciso VII ao artigo 8º do Projeto de Lei Ordinária 0217/2023, que terá a seguinte redação:

“Art. 20º. Omissis”.

“I – Omissis”.

“II – Omissis”.

“III – Omissis”.

“IV – Omissis”

“V – Omissis”

“VI– Omissis”

“VII– Omissis”

“VIII– Omissis”

“IX– Omissis”

“X– Omissis”.

“XI– Omissis”

“XII– Omissis”

“XIII– Omissis”

“XIV– Omissis”

“XV– Omissis”

“XVI– Omissis”

31 MAI 2022
11 h 19 min
Kellus
Vereador (22)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

“XVII– Omissis”

XVIII - SEUMA

XIX - AGEFIS

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA,

EM 31 DE 05 DE 2023

Márcio Martins
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é aditiva ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0217/2023, visa acrescentar inciso ao artigo 8º do Projeto em epígrafe o inciso VII, conforme previsto no § 6º, do Art. 145 da Resolução Nº 1.676 de 16 de dezembro de 2021.

Esta Emenda tem por objetivo a inclusão da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), bem como a Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS), na relação de secretarias municipais diretamente envolvidas com a execução do Plano Municipal de Cultura, visando resguardar os imóveis tombados e seu entorno, preservando o patrimônio histórico e identidade visual do município de Fortaleza.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____
DE _____

Márcio Martins
Vereador